



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

CONTRATO Nº 01/2019- INEXIGIBILIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019/INEXIGIBILIDADE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA W.F. MOTA CONTABILIDADE-EPP.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado, como **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS/PA**, com sede nesta cidade, a Avenida Pará S/Nº, inscrita no CNPJ nº. 34.845.107/0001-52, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jonas dos Santos Souza, brasileiro, portador do CI RG nº 1903896/SSP/PA. e CPF nº 331.851.585-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ulianópolis/PA, agente político, e de outro lado, como **CONTRATADA A EMPRESA: W.F. MOTA CONTABILIDADE-EPP – CNPJ: 27.480.932/0001-35, representada pelo Sr. WACHITON FERREIRA MOTA**, Contador/Pregoeiro, brasileiro, inscrito no CRC/PA, sob o nº. 9532/0-1 e CPF nº. 140.695.122-68 com endereço fixo na Folha 16, Quadra 30, Lote 42. Resolvem de comum acordo ALTERAR o contrato originário de Prestação de Serviços técnico especializado de assessoria e consultoria contábil, como de fato alteraram tem, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº001/2019, firmado em 05 de janeiro de 2019, por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em 31/12/2020, conforme permissivo da cláusula VI do contrato original e o Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – Fica acrescentado na Clausula Terceira do Contrato Original, os seguintes serviços:

- A) O presente termo aditivo tem por objeto, incluir os serviços de alimentação do SITE oficial desse Poder.
- B) Realização de Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no global de R\$ 142.200,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais). Sendo 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 11.850,00 (Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade de continuidade dos serviços objeto das obrigações assumidas pelas partes através do contrato original, especialmente no que se refere a solução de continuidade da prestação dos serviços contratados, mantido o objeto e valor original das parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA.

A despesa com este termo aditivo, conforme Despacho da Tesoureira, ocorrerá: Programa 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ulianópolis, em 03 de Janeiro de 2020.

Contratante:.....

Contratada:.....

Testemunhas:.....

.....

